



NEOAMBIENTE

Associação dos Agentes Ambientais Voluntários
do Desenvolvimento Sustentável e Defesa Social

Entidade de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 9.988 – DO 18/09/08
Entidade de Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 17.959 – DO 31/12/08



DECLARAÇÃO DE RASTREABILIDADE – 2011

Entrepasto de Triagem, Reutilização, Reciclagem e Destinação Final de Resíduos Sólidos e Líquidos

DECLARAMOS para os fins que se fazem necessários, que a NEOAMBIENTE / ONG – Associação dos Agentes Ambientais Voluntários do desenvolvimento Sustentável e Defesa Social é uma Associação Civil de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente de Assistência Social, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira, de Utilidade Pública Municipal e Estadual, registrada nos Cadastros de Entidades Ambientalistas a nível Municipal, Estadual e Nacional, com sede à Rua Professor Mário Porto, 389 – Lídice – Uberlândia – MG, CEP 38.400-138, com atuação em todo o Território Nacional e em especial no Estado de Minas Gerais, podendo abrir Unidades Operacionais, Coordenadorias e Filiais em outras Cidades do Brasil, registrada no CNPJ Nº 08.881.923/0001 – 01, Alvará de Licença para Funcionamento Nº 14.652 / 2009 – CMC Nº 185.424-00 com Validade até 29/07/2014, e possui o devido Licenciamento Ambiental da SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável / COPAM – Conselho Estadual de Política Ambiental, através da AAF – Autorização Ambiental de Funcionamento Nº 00285 / 2011 de 15 de Fevereiro de 2011, sob os códigos F – 01 – 01 – 6 e F – 03 – 05 – 0 enquadrados na DN 74 / 2004, para Entrepasto de Reciclagem, Destinação Final e Legal de Resíduos Sólidos em geral, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, especialmente para o Óleo de Cozinha Usado, Lâmpadas Mercuriais Inservíveis, Aparelhos Eletroeletrônicos, Pilhas, Baterias, Embalagens PET e etc., inclusos na Prestação de outros serviços não citados ou não classificados na Deliberação Normativa COPAM, constantes no Programa Comunitário Vilas Ecológicas, em parceria com o CEC – Conselho de Entidades Comunitárias de Uberlândia e Prefeitura Municipal de Uberlândia.

➤ RASTREABILIDADE PARA LÂMPADAS MERCURIAIS

1 – RECITEC – RECICLAGEM TÉCNICA DO BRASIL LTDA.

Licenciamento Ambiental: 110/2008
CNPJ: 03.472.535/0001-53
Rua Zico Barbosa, 426 – Bairro Teotônio Batista de Freitas
Pedro Leopoldo – MG. CEP: 33.600-000
Contato: Alexsandra Dias
e-mail: recitec@recitecmg.com.br
Telefones: (31) 3662-2502 / 3662-2392 / 3662-2373
Site: <http://www.recitecmg.com.br>

Justificativas:

- 1- Especialidade de Reciclagem para Lâmpadas Mercuriais;
- 2- Primeira Recicladora de Lâmpadas em Minas Gerais e segunda no País;
- 3- Localização mais próxima e acessível no Estado de Minas Gerais;
- 4- Grande diversidade de Resíduos Industriais co-processáveis e não co-processáveis; e
- 5- Por indicação do Grupo de Trabalho do CONAMA – GT ELETROELETRÔNICOS – Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos.



NEOAMBIENTE

Associação dos Agentes Ambientais Voluntários
do Desenvolvimento Sustentável e Defesa Social

Entidade de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 9.988 – DO 18/09/08
Entidade de Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 17.959 – DO 31/12/08



2 – APLIQUIM / BRASIL RECYCLE

Licenciamento Ambiental: 183/07
NBR ISO 14001
CNPJ: 03.299.417/0001-95
Av. Irene Karcher, 1.201 – Bairro: Betel
Paulínia – SP. CEP 13.140-000
Contato: Fabiane Pereira – Supervisora do Atendimento
e-mail: fabiane@brasilrecycle.com.br
Telefones: (19) 3884-9444 / SAC (11) 3522-9958
Site: <http://www.apliquim.com.br>

Justificativas:

- 1- Especialidade de Reciclagem para Lâmpadas Mercuriais;
- 2- Estreito relacionamento da NEOAMBIENTE com a Diretoria da Empresa;
- 3- Uma das Primeiras Recicladoras de Lâmpadas do mundo (1985);
- 4- Reconhecimentos e Certificações Nacionais e Internacionais (ISO 14001);
- 5- Credenciada pelo IBAMA e muito atuante no CONAMA – GT de Lâmpadas Mercuriais;
- 6- Oferece larga experiência no tratamento de resíduos sólidos e na solução de problemas técnicos e ambientais, consultoria, cursos, capacitações, treinamentos, livros digitais e diversos outros.

As Recicladoras contemplam os seus clientes com o Certificado de Destruição e Reciclagem dos Resíduos, assegurando as suas Destinações Finais e Legais, em conformidade com as Leis e Regulamentações Ambientais vigentes.

➤ RASTREABILIDADE PARA ELETROELETRÔNICOS

1 – LORENE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Licenciamento Ambiental: CETESB Processo Nº 29/00157/06
NBR ISO 9001
NBR ISO 14001
CNPJ: 01.864.215/0001-13
Rua João Ventura Batista, 68 – Bairro Vila Guilherme
São Paulo – SP. CEP: 02.054-100
Filial em Uberlândia: Av. Raulino Cota Pacheco, 1.428 – Bairro: Martins
Contato: Alex Dias
e-mail: alex@lorene.com.br
Telefones: SAC 0800 112540
Site: <http://www.lorene.com.br>

Justificativas:

- 1- Especializada em compra e exportação de Sucata Digital e Eletroeletrônicos em geral;
- 2- Líder de mercado em Resíduos Industriais de aço inoxidável e outras ligas metálicas;
- 3- Reconhecida e registrada no IBAMA
- 4- Localização mais próxima e acessível em Uberlândia – MG.
- 5- Laboratório de Análise e equipe de profissionais altamente capacitados; e
- 6- Indicação do Grupo de Trabalho do CONAMA – GT ELETROELETRÔNICOS – Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos.



NEOAMBIENTE

Associação dos Agentes Ambientais Voluntários
do Desenvolvimento Sustentável e Defesa Social

Entidade de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 9.988 – DO 18/09/08
Entidade de Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 17.959 – DO 31/12/08



2 – IZN RECYCLE BRASIL

Licenciamento Ambiental: SMAM 294/08
CNPJ: 02.773.576/0001-17
Av. Voluntários da Pátria, 2.987 – Bairro São Geraldo
Porto Alegre – RS. CEP: 90.230-011
Contato: Sandra Neoti
e-mail: sandra@izn.com.br
Telefones: (51) 3026-2824 / 3061-9101
Site: <http://www.izn.com.br/recycle>

Justificativas:

- 1- Primeira e maior empresa líder de mercado de recicláveis eletroeletrônicos;
- 2- Desenvolve programas de Inclusão Social e treinamentos de ONGs;
- 3- Licenciada para recolher, transportar e armazenar eletroeletrônicos;
- 4- Projetos de parcerias com ONGs, Empresas, Associações e demais Instituições; e
- 5- Indicação do Grupo de Trabalho do CONAMA – GT ELETROELETRÔNICOS – Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos.

➤ RASTREABILIDADE PARA EMBALAGENS E GARRAFAS PET

1 – INSTITUTO IPÊ CULTURAL – ONG

CNPJ: 09.029.076/0001-14
Rua Tupaciguara, 600 – Bairro Aparecida
Uberlândia – MG. CEP: 38.400-618
Contato: Caroline Morais
e-mail: Carol@ipeccultural.org.br
Telefones: (34) 3214-5447 – 98861-7005
Site: <http://www.ipeccultural.org.br>

A coleta e o recolhimento das Garrafas e Embalagens PET nas Associações de Moradores dos Bairros e nas Empresas participantes do Programa Vilas Ecológicas estão sobre a responsabilidade do INSTITUTO IPÊ CULTURAL – ONG, sediada em nossa Cidade.

Neste Programa, os PET coletados serão utilizados para realizar cursos, oficinas, capacitações de manuseio e atividades práticas de artesanatos nas associações dos bairros, promovendo a inclusão, a interatividade social e ocupacional.

Os PET não utilizados serão doados às associações de catadores locais, fomentando suas produtividades.

Cabe ao INSTITUTO IPÊ DE PRODUÇÃO CULTURAL

- Recolher os resíduos de garrafas e embalagens PET;
- Promover a triagem dos resíduos;
- Organizar a destinação adequada do reciclável PET;
- Desenvolver ações sócio educativas, que incentivem a coleta de PET;
- Transformar os resíduos por meio de oficinas realizadas com a população dos Bairros;
- Estabelecer ponto de troca /venda dos produtos reciclados /reutilizados;
- Prestar contas através de relatório de atividades.



NEOAMBIENTE

Associação dos Agentes Ambientais Voluntários
do Desenvolvimento Sustentável e Defesa Social

Entidade de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 9.988 – DO 18/09/08
Entidade de Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 17.959 – DO 31/12/08



➤ **RASTREABILIDADE PARA O ÓLEO DE FRITURAS USADO**

1 – RECÓLEO – COLETA DE ÓLEOS LTDA.

CNPJ: 07.114.793/0001-19

Rua Flor da Paixão, 35 – Bairro Jardim Alvorada

Belo Horizonte – MG. CEP: 30.810-250

Uberlândia: Rua Dolomita S/N – Bairro: Dona Zulmira (instalações provisórias)

Contato: Nívea Freitas (BH) Lorena Caldas (UDI)

e-mail: recoleo@globo.com

Telefones: (31) 3418 5790 / (34) 99143-8109

Site: <http://www.recoleo.com.br>

Justificativas:

A responsabilidade deste segmento é da parceira RECÓLEO, que opera o entreposto e filtragem do óleo e seus resíduos, administram e realizam a coleta nas Associações de Moradores dos Bairros e nas Empresas participantes do Programa Vilas Ecológicas.

O Óleo de Frituras beneficiado é transportado exclusivamente para Usinas de conversão em **BIODIESEL**.

Esta conceituada e reconhecida empresa é também, parceira do Governo do Estado de Minas Gerais e principalmente da FEAM – Fundação Estadual do Meio Ambiente, no Centro Mineiro de Referência em Resíduos.

➤ **GARANTIA DE APOIO E RASTREABILIDADE DOS RESÍDUOS**

1 – CEMPRE – COMPROMISSO EMPRESARIAL PARA RECICLAGEM

CNPJ: 68.555.051/0001-13

Rua Bento de Andrade, 126 – Bairro Jardim Paulista

São Paulo – SP. CEP: 04.503-000

e-mail: cempre@cempre.org.br

Telefones: (11) 3889-7806 – 3889-8564 – 3889-8721

Site: <http://www.cempre.org.br>

Justificativas:

A Instituição CEMPRE é uma Associação Sem Fins Lucrativos dedicada à promoção da reciclagem dentro do conceito de gerenciamento integrado do lixo. Fundado em 1992, o CEMPRE foi criado pelo incentivo do MMA – Ministério do Meio Ambiente, Empresas e outras Instituições preocupadas com o descarte de eletroeletrônicos, e é mantido por empresas privadas de diversos setores.

A NEOAMBIENTE conta com o CEMPRE como a principal suporte, fonte de informações e orientações para encontrar toda e qualquer solução legal e adequada para qualquer tipo de Resíduos sólidos e líquidos, promove e presta consultorias para firmar parcerias com as melhores e mais indicadas Recicladoras do País, oferece cotação atualizada de preços dos recicláveis em todos os Estados do País, garantindo o desenvolvimento do Programa Comunitário Vilas Ecológicas e das Ações e Atividades da NEOAMBIENTE no segmento dos Recicláveis.



NEOAMBIENTE

Associação dos Agentes Ambientais Voluntários
do Desenvolvimento Sustentável e Defesa Social

Entidade de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 9.988 – DO 18/09/08
Entidade de Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 17.959 – DO 31/12/08



No dia 10 de Março de 2010, em São Paulo, a Ministra do Meio Ambiente, Izabella Teixeira, assinou convênio com o CEMPRE, que apresentou projeto para incentivar a **coleta e reciclagem de eletroeletrônicos** no Brasil. O objetivo é que as empresas do segmento e associadas à instituição produzam um relatório e se comprometam a criar locais para que os consumidores descartem seus bens depois de inutilizados. Para tanto, foi lançado hotsite <http://www.cempre.org.br> para esclarecer tudo sobre o procedimento de Logística Reversa Compartilhada dos Eletroeletrônicos, ou seja, a devolução desses produtos em desuso para seus fabricantes, que se responsabilizam pela sua reciclagem e **reuso**.

O CEMPRE criou um comitê de trabalho especialmente voltado para acompanhar as discussões sobre a reciclagem de eletroeletrônicos no país. O Comitê é integrado por empresas do setor, fabricantes ou varejistas, associados ao CEMPRE, como a Intel, a HP, a Dell, a Phillips, o Wal Mart, Carrefour e o Pão de Açúcar. O foco do grupo é debater os avanços e principais entraves da reciclagem da categoria e trabalhar em parceria com autoridades governamentais para inserir a questão de forma sustentável na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

O Comitê defende o conceito da responsabilidade compartilhada entre sociedade, governo e indústria para a reciclagem dos eletroeletrônicos, o que implicaria em incentivos fiscais, fiscalização rigorosa para combater a pirataria e a definição de diretrizes nacionais, e não regionais, para a reciclagem dos produtos.

O CEMPRE trabalha para conscientizar a sociedade sobre a importância da redução, reutilização e reciclagem de lixo através de publicações, pesquisas técnicas, seminários e bancos de dados. Os programas de conscientização são dirigidos principalmente para formadores de opinião, tais como prefeitos, diretores de empresas, acadêmicos e organizações não-governamentais (ONG's).

Importante conhecer o site do CEMPRE, para constatações e maiores informações sobre o quanto esta Instituição é importante para todos os Órgãos Públicos, Empresas, ONGs, Entrepósitos, Catadores, Recicladores e demais envolvidos neste segmento dos Recicláveis.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

A Lei Nº 12.305 de 02 de Agosto de 2010, institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Pilhas e Baterias possuem a Resolução CONAMA Nº 257/1999, que estabelece os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequado.

Lâmpadas Mercuriais e Eletroeletrônicos ainda não possuem as suas Resoluções do CONAMA, para estabelecer um gerenciamento adequado destes resíduos que contemple, desde a coleta até a destinação final, ou seja, devendo considerar métodos de tratamento, capacidade e estrutura para reciclagem e tecnologias disponíveis para desenvolver tais atividades.

Os GT's – Grupos de Trabalho do CONAMA de Lâmpadas e Eletroeletrônicos estão em andamento criando as suas Resoluções. Vide o endereço: <http://www.mma.gov.br/port/conama/ctgt.cfm>

Até a conclusão destas Resoluções, o Programa Comunitário “Vilas Ecológicas” coordenado pela NEOAMBIENTE, tem como embasamento para os procedimentos da Destinação Final e Legal de seus Resíduos, na Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução de Pilhas e Baterias, e nas tendências e resultados parciais dos GT's (Grupo de Trabalho) de destinação final de Lâmpadas Mercuriais e Eletroeletrônicos do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente.



NEOAMBIENTE

Associação dos Agentes Ambientais Voluntários
do Desenvolvimento Sustentável e Defesa Social

Entidade de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 9.988 – DO 18/09/08
Entidade de Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 17.959 – DO 31/12/08



A **Política Reversa Compartilhada** instituída pela Política Nacional de Resíduos Sólidos obriga e responsabilizam os Produtores, Fabricantes, Importadores, Distribuidores, e Revendedores para implantar Programas de COLETA para a RECICLAGEM de seus Resíduos Usados e Inservíveis.

A palavra COMPARTILHADA significa a extensão destas responsabilidades e obrigações, para os Órgãos dos Governos Federal, Estaduais, Municipais, Recicladoras, ONGs, Entidades Representativas da Sociedade Civil e os usuários e consumidores finais.

TODOS NÓS SOMOS SOLIDÁRIOS.

Portanto, os mais importantes COLETADORES E RECICLADORES serão as próprias marcas dos fabricantes de Lâmpadas e de aparelhos Eletroeletrônicos na **Política Reversa**.

Sem mais para o que este se refere, esperamos que este instrumento venha contemplar a RASTREABILIDADE, a transparência e o conhecimento de Vs.Sas., com respeito a Destinação Final e Legal dos Resíduos do “Empreendimento Galpões de Entrepósito do Programa Comunitário Vilas Ecológicas” (*Título fixado pelo COPAM, por ocasião do Pedido de Licenciamento*).

Uberlândia – MG 20 de Março de 2011

DIRETORIA NEOAMBIENTE